Manual do Gestor - Ingresso de Servidor

Novembro de 2024



Ministra de Estado da Gestão e	da Inovação em	Serviços Públicos
ESTHER DWECK		

Secretário de Gestão de Pessoas - SGP

JOSÉ CELSO CARDOSO JR.

Diretoria de Soluções Digitais e Informações Gerenciais - DESIN

ANTONIO FIUZA DE SOUSA LANDIM

Coordenação Geral de Sistemas e Qualificação de Cadastro – CGCAD

ANNA CAROLINA NEVES MARTINS RODRIGUES LIMA

Coordenação de Evolução e Sustentação de Sistema de Cadastro – CECAD

ZILDA DE OLIVEIRA PEGO

Elaboração

ALANA AINARA DOS SANTOS

ASSIS URTIGA MOREIRA

CARINE DO SANTOS COUTO

CARLA FONTOURA DE BRITO

CRISTIANE PERINI ARAUJO BACHIEGA

DENIO ISAQUE CARDOSO LEITE

GUILHERME HENRIQUE SOUZA BEZERRA

GUSTAVO NUNES RIBEIRO

MARCIO SOBRAL E SILVA

VALDEVINO SIQUEIRA CAMPOS NETO

Edição e Publicação

Coordenação-Geral de Administração, Atendimento e Documentação – CGAAD; e

Coordenação-Geral de Transformação Digital em Gestão de Pessoas – CGDIP.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Manual do Gestor – Ingresso de Servidor

1ª EDIÇÃO

Brasília/DF, novembro de 2024

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Secretaria de Gestão de Pessoas



BY NC ND 2024, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA. Coordenação-Geral de Administração, Atendimento e Documentação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – CGAAD/MGI

B823m

Brasil. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Manual de Procedimentos de Ingresso do Servidor – Gestor/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão de Pessoas. -- Brasília: MGI, 2024.

18p.: il.

1. Ingresso do Servidor 2. Servidor público I. Gestor

Sumário

1.	OBJETIVO GERAL	4
2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
3.	APLICAÇÃO	4
4.	SOBRE O INGRESSO DE SERVIDOR	4
5.	FLUXO GERAL DO INGRESSO DE SERVIDOR	5
	5.1.Notificação de Servidores	5
6.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	12
7.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	12
	CONHECENDO OS STATUS DO FORMULÁRIO DE INGRESSO DENTI JGOV.BR	
9.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	18

1. OBJETIVO GERAL

O presente manual visa orientar os usuários do SIAPE em exercício nas unidades de gestão de pessoas quanto aos procedimentos operacionais a serem adotados nos assuntos relativos à folha de pagamento, para que haja padronização, na forma definida pela SGP e em consonância com a legislação vigente.

Este documento visa orientar o Gestor de pessoas quanto aos procedimentos que precisam ser realizados no Sigepe e no Siape para possibilitar o **INGRESSO DE SERVIDOR** na plataforma digital **SOUGOV.BR.**

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Orientar sobre os procedimentos de ingresso no SOUGOV.BR;
- b) Explicar a integração entre Sigepe, Siape e SOUGOV.BR
- c) Garantir o cumprimento das etapas do processo de posse digital;
- d) Reduzir erros e melhorar a eficiência operacional.

3. APLICAÇÃO

Este manual abrange as competências regimentais das unidades de gestão de pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. SOBRE O INGRESSO DE SERVIDOR

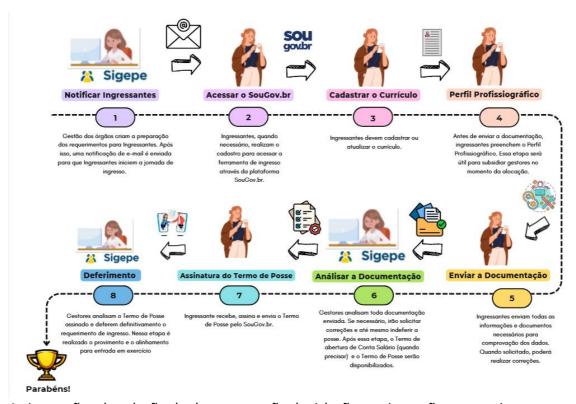
O Ingresso de Servidor é um conjunto de funcionalidades da plataforma SOUGOV.BR que facilita a posse de pessoas aprovadas em concursos públicos federais. A plataforma e os sistemas estruturantes Sigepe e Siape permitem que todo o processo de posse seja realizado de forma digital, gerando benefícios tanto para o Órgão Gestor, quanto para ingressantes.

AVISO IMPORTANTE

O ingresso pelo SOUGOV.BR ficará **indisponível** nos últimos 5 dias úteis antes do seu prazo final para posse. Após esse prazo o ingresso deverá ser realizado no órgão.

VANTAGENS PARA o órgão gestor: Cadastro Automatizado do SIAPE: dados pessoais fornecidos pelos ingressantes serão carregados no SIAPE, reduzindo a chance de falhas manuais e otimizando o tempo dos gestores.

5. FLUXO GERAL DO INGRESSO DE SERVIDOR



As instruções de relação de documentação, legislação e orientações para o ingressante estão disponíveis em outra seção do FAQ. <u>Clique aqui</u> para acessar as orientações específicas para eles. Este manual se concentra exclusivamente nas instruções para os gestores:

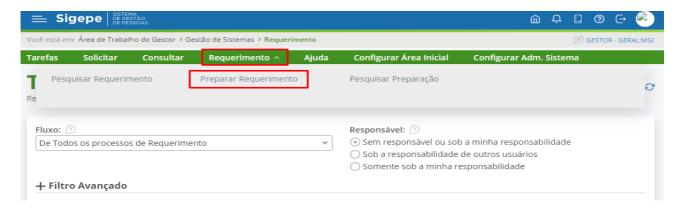
- Notificação dos servidores
- Análise e Deferimento da solicitação
- Recebimento do Termo de Posse e Cadastro do Servidor

5.1. Notificação de Servidores

Essa atividade consiste na preparação de um requerimento que irá notificar os nomeados e permitirá que a ferramenta receba a documentação do ingressante através da plataforma SOUGOV.BR.

Passos

O Gestor deverá acessar o Módulo de Requerimento do SIGEPE por meio do endereço https://sso.gestaodeacesso.sigepe.gov.br/casso/login, clicar no menu "Requerimento" e em seguida no item "Preparar Requerimento".



Selecione o Órgão e UPAG. No item Servidor, selecione a opção "ingressante" e clique no botão "Incluir Ingressante".



Será exibida uma janela contendo um formulário para inclusão dos dados do ingressante. Existem duas maneiras de incluir os dados: por meio de formulário exibido na janela ou fazendo o upload de uma planilha. Nas duas formas os dados solicitados são os mesmos, vejamos:

Preparar o requerimento

Essa opção permite criar um requerimento por vez para cada ingressante.

- a. Órgão: é o código do órgão que o ingressante foi aprovado.
- b. UPAG: É o código da Unidade Pagadora.
- c. CPF do usuário: é o CPF do ingressante.
- d. Nome do usuário: é o nome completo do ingressante.
- e. E-mail do usuário: é o endereço de e-mail do ingressante. Importante: deve ser cadastrado corretamente, pois será nosso principal meio de comunicação.

f. Concurso: é o código do concurso realizado pelo ingressante.

Formado pela SIGLA CONCURSO + ANO+ SEQUENCIAL

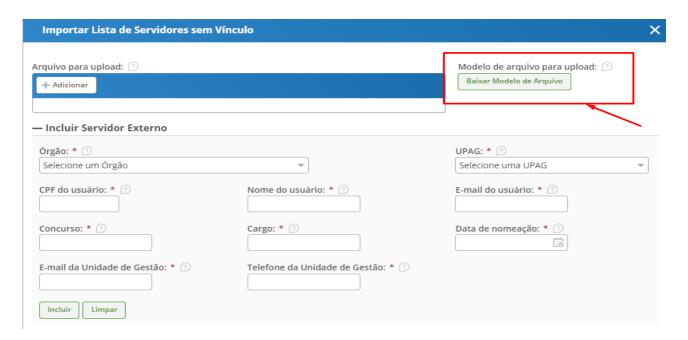
Exemplo: CPNU202401

- g. Cargo: é o código do cargo no qual o ingressante foi aprovado.
- h. Data da nomeação: é a data de nomeação do ingressante.
- i. E-mail da unidade de Gestão: é o e-mail utilizado para que os ingressantes possam contatar a área de gestão pessoas.
- j. Telefone da Unidade de Gestão: é o telefone que será utilizado para que os ingressantes possam contatar a área de gestão de pessoas.



Preparar requerimento em lote

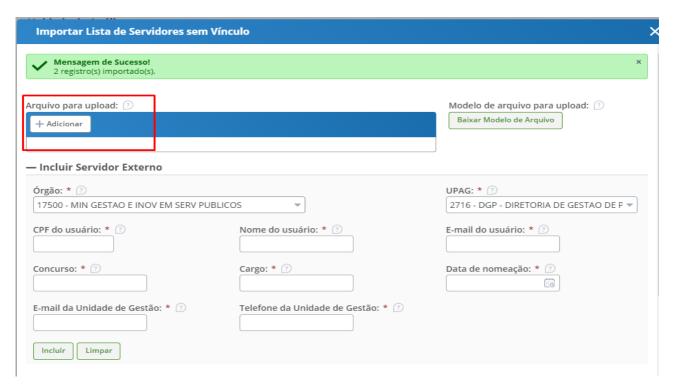
Essa opção permite a inclusão de vários ingressantes em um único arquivo. Clique no botão "Baixar Modelo de Arquivo" para realizar o download da planilha configurada para receber os dados dos ingressantes.

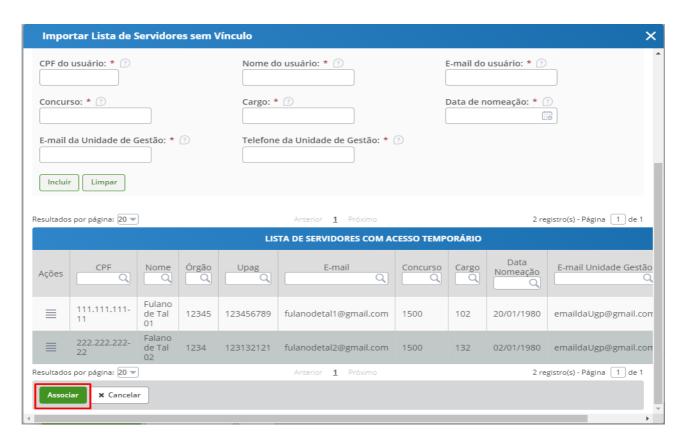


Após efetuar o download da planilha, edite-a preenchendo as colunas com as informações dos ingressantes. É possível inserir informações de vários ingressantes em uma única planilha, facilitando assim, a preparação dos requerimentos.

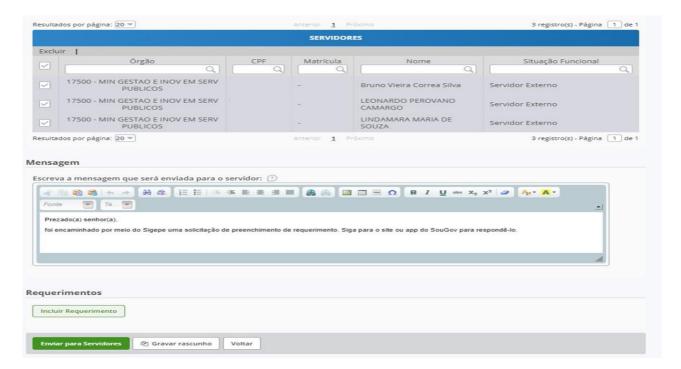


Os dados serão carregados logo abaixo do formulário, clique no botão "Associar" para prosseguir.





Após inserir os dados do ingressante, o gestor pode adicionar orientações no corpo do e-mail a ser enviado. É importante, no entanto, que ele tome cuidado para manter a coerência das informações já presentes no modelo padrão do e-mail.



Após o envio do requerimento, o ingressante receberá um e-mail com o texto padrão do Requerimento com informações gerais sobre o ingresso e com o texto adicional inserido pela Gestão de pessoas. O e-mail inclui as seguintes informações:

Prezado(a) senhor(a),

Foi encaminhado por meio do Sigepe uma solicitação de preenchimento de requerimento. Siga para o site ou app do SOUGOV.BR para respondê-lo.

Parabéns pela sua aprovação! Você está prestes a se tornar servidor(a) público da Administração Pública Federal.

As informações a seguir são de grande importância para o seu ingresso no serviço público federal.

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA POSSE

A posse no cargo em que você foi aprovado só é válida após o envio da documentação pessoal ao órgão para o qual foi aprovado.

As informações devem ser inseridas preferencialmente pela plataforma SOUGOV.BR (https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/). O acesso a esta plataforma é feito por meio da conta no gov.br, portal que reúne serviços para o cidadão e informações sobre a atuação do Governo Federal.

O usuário deve ter, pelo menos, selo prata no gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/conta-gov-br/niveis-da-conta-govbr) para o envio da documentação necessária.

Ao acessar o SOUGOV.BR, você encontrará a funcionalidade para incluir seus dados e anexar os documentos necessários. A lista de documentação obrigatória está disponível na seção de FAQ do SOUGOV.BR, para acessá-la, <u>Clique aqui</u>. Após o envio, o órgão realizará a análise dos documentos.

Se forem necessárias correções, a solicitação será devolvida para ajustes. Caso tudo esteja correto, o Termo de Posse será enviado para assinatura.

A assinatura do Termo de Posse deve ser realizada em até 30 dias consecutivos a partir da nomeação do Diário Oficial da União, de acordo com o art. 13 da Lei 8.112/90.

Não corra o risco de perder o prazo!

O ingresso pelo SOUGOV.BR ficará indisponível nos últimos 5 dias úteis antes do seu prazo final. Após esse prazo o ingresso só poderá ser realizado no órgão. Entre em contato com o órgão.

Esteja com a documentação necessária preparada para incluir quando solicitado.

CURRÍCULO

Ao acessar o SOUGOV.BR, será necessário preencher seu currículo, inserindo informações sobre você, sua formação, cursos realizados, experiências e outras que tiver. Esse preenchimento é essencial para o seu ingresso no serviço público federal.

Se você já possui o currículo cadastrado no SOUGOV.BR, você poderá editá-lo na opção 'Currículo e oportunidades' na seção autoatendimento, se necessário.

QUESTIONÁRIO

Também será necessário responder ao questionário disponível no SOUGOV.BR. Queremos conhecer mais sobre você, para identificar suas afinidades com os trabalhos realizados no órgão e as contribuições que você poderá dar diante das políticas públicas e dos serviços prestados à população.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Todos os procedimentos fazem parte do seu processo de ingresso no cargo para o qual foi aprovado(a) e devem ser realizados por completo. Evite transtornos! Não deixe para a última hora!

BEM-VINDO(A)!!!!

Esta é uma mensagem automática. Não é preciso respondê-la.

"Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se o(a) senhor(a) não for o destinatário, ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá usar, copiar ou divulgar as informações nela contida, ou tomar qualquer ação baseada em seu conteúdo. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a. Agradecemos sua cooperação."

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A digitalização dos documentos deve ser feita de forma legível, garantindo que a versão digital mantenha a qualidade e a integridade do original, devendo certificar que a imagem não contenha outros objetos ou imagens que não façam parte do documento principal. É responsabilidade do agente da unidade de gestão de pessoas a conferência de todos os documentos anexados ao requerimento.

Para acessar a lista de documentos obrigatórios, clique aqui ou acesse https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-deservidores/documentacao-obrigatoria.

No caso de solteiro não há necessidade de certidão de nascimento.

Se o ingressante não tiver PIS/PASEP, ele deverá solicitar a criação por meio do módulo de ingresso. A Gestão de Pessoas será responsável por criar o PASEP. Após o deferimento, o cadastro do servidor será feito automaticamente no CAIASERVID, mas o órgão precisará retornar à transação CAIASERVID para inserir os dados do PASEP.

A posse não poderá ser negada por pendência no comprovante de conta salário, porém, o(a) candidato(a) deve estar ciente de que o cadastro no sistema e o pagamento do salário só ocorrerão após a apresentação da documentação comprobatória.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a. Informações da Receita Federal do Brasil

As informações de CPF regular, Nome civil, sexo, data de nascimento e filiação 1 (nome da mãe), são vinculadas ao sistema da Receita Federal e qualquer divergência o nomeado deve solicitar a regularização naquele órgão, mas isso não impede a posse pelo módulo de Ingresso do SOUGOV.BR.

b. Informações Autodeclaratórias

As informações de raça/cor, endereço, telefone, e-mail pessoal, filiação 2, nome social, são autodeclaratórias, devendo o ingressante garantir a sua responsabilidade na prestação de informações.

c. Comprovante de quitação eleitoral

Se dá de forma declaratória pelo ingressante. Em atendimento ao art. 2º do DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017. Em caso de necessidade, o órgão pode realizar consulta em https://www.tse.jus.br.

d. Declarações

No requerimento o ingressante deve fazer **Declaração de que não recebe seguro- desemprego,** não participa em gerência ou administração de sociedade privada, tem ciência do código de ética do servidor público e sobre a **Acumulação lícita ou não acumulação de cargos, proventos ou atividades privadas**.

Em caso de Declaração de acúmulo de cargo ou emprego de forma lícita, recebimento de proventos, ou exercício de atividades privadas, o órgão deverá abrir processo administrativo, imediatamente após a posse, para que o servidor forneça as informações necessárias para apuração.

Para **Declaração de bens e rendas**, o nomeado deverá realizar o cadastro no E-patri e deve dar ciência nas demais declarações legais. Ao realizar o primeiro acesso ao SOUGOV.BR como servidor ele deverá efetivar a Autorização de acesso ao IR e o Cadastro de Dependentes.

8. CONHECENDO OS STATUS DO FORMULÁRIO DE INGRESSO DENTRO DO SOUGOV.BR

Após preparar o Requerimento, o gestor e o ingressante deve tomar decisões que determinarão o status do pedido do ingressante.

- a. Aguardando Preenchimento (verde) O requerimento foi devidamente enviado ao ingressante, está dentro do prazo de envio e disponível para que se inicie o preenchimento do formulário.
- b. Em análise (amarelo) O formulário foi preenchido e enviado pelo ingressante. Nesse status o formulário deve ser analisado pela área gestora do órgão responsável.
- c. Devolvido para correção (laranja) Se o formulário contiver informações incorretas ou ausentes, o agente de gestão de pessoas deve devolvê-lo ao ingressante para correção, especificando o que precisa ser ajustado, dentro do prazo para posse. Após a correção, o gestor deve revisar todo o requerimento, pois o ingressante pode alterar quaisquer documentos ou informações.

Importante: Quando o ingressante devolver o requerimento com as correções, a responsabilidade pelo requerimento retorna ao Gestor que solicitou a correção. Nesses casos, é fundamental verificar os requerimentos "sob a responsabilidade de outros usuários", especialmente durante períodos de férias, licenças ou afastamentos da equipe responsável pela análise.

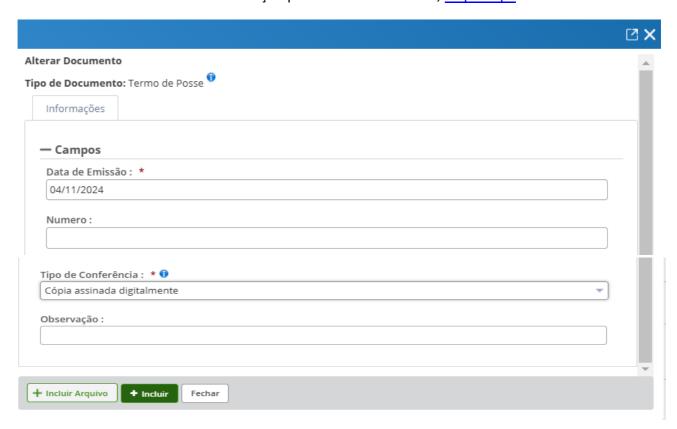
d. Deferido Parcialmente (verde-claro) - Após verificar a documentação e confirmar que está correta, envie o Termo de Posse para a assinatura do ingressante. Se os dados da conta salário não forem fornecidos, o gestor pode enviar a Declaração para Abertura de Conta. Embora a falta dessa informação não impeça a posse, pode atrasar o pagamento. A data de posse será registrada conforme a assinatura do ingressante não sendo necessário assinatura por parte da Administração.

Para incluir o termo de posse, clique em "Incluir anexo" na tela principal. Em seguida, selecione o tipo de documento "Termo de Posse" e informe a data de emissão. No campo "Tipo de Conferência", escolha "Cópia Assinada Digitalmente".

Para ter acesso ao modelo de termo de posse, clique aqui.

Se for necessário enviar uma declaração para abertura de conta, repita o mesmo procedimento, mas, neste caso, selecione "Declaração para Abertura de Conta" no campo "Tipo de documento.

Para ter acesso ao modelo de declaração para abertura de conta, clique aqui.



e. Deferido (verde-escuro) - Ao receber o Termo de Posse, entre em contato com o servidor para agendar a entrada em exercício. Essa ação deve ser realizada pelo agente da unidade de gestão de pessoas apenas após a assinatura do Termo de

Posse, entrada em exercício pelo servidor(a) e enquanto a folha de pagamento estiver aberta. O agente deve verificar se o termo está preenchido e assinado corretamente, sem rasuras, conforme a Seção IV da Lei nº 8.112/90. Se o nomeado não apresentar o comprovante da conta salário, o gestor deve contatá-lo para explicar as consequências do atraso, destacando que a falta da conta não impede a posse, mas afeta o registro no sistema e o pagamento.

A partir dessa etapa o agente da unidade de gestão de pessoas deverá realizar o provimento do servidor pela PEATPROVEX ou CAPVCAPOS (ação manual da unidade de gestão de pessoas) e o sistema gerará matrícula e folha de pagamento.

Observação: Se o servidor(a) teve outro vínculo em órgão SIPEC, faz-se necessário a criação de nova matrícula, através da transação (CAINMATRIC).

Verifique se a distribuição das vagas para as unidades de lotação de cada nomeado foi realizada pela área responsável do órgão. Se a vaga estiver em uma unidade diferente da que o servidor deverá ser lotado, ela poderá ser remanejada.

No Sigepe, é necessário clicar em "Deferir" para que os dados pessoais do servidor(a) sejam automaticamente registrados no Siapecad (CAIASERVID).

Antes de realizar o provimento, edite e finalize o documento legal de nomeação e garanta que o código da vaga esteja no local correto.

Se o servidor tiver ingressado na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), após a conclusão do provimento, retorne ao CAIASERVID para incluir o tipo de deficiência.

Se o cadastro já existir, a tela do CAIASERVID será reaberta, mas com os dados atualizados de acordo com as informações fornecidas no SOUGOV.

Após a conclusão do provimento, o gestor deve preencher as informações das transações CAATDADSIA e CAATDADBCO. Os dados bancários do requerimento serão utilizados para atualizar as informações de RH, mas é preciso inserir manualmente essas informações na matrícula gerada pelo provimento. Após incluir os dados bancários e gerar a matrícula SIAPE, faça a integração na transação CAEEINTGRS.

Sequência de transações:

- 1. PEATPROVEX ou CAPVCAPOS: para realizar o provimento (atualizar o CAIASERVID, se for necessário) e finalizar o provimento;
- 2. CAATDASIA: para inserir dados de ingresso no órgão e no serviço público;
- 3. CAATDADBCO: para inserir os dados bancários na nova matrícula
- 4. CAEEINTRGS para integrar os dados

Importante:

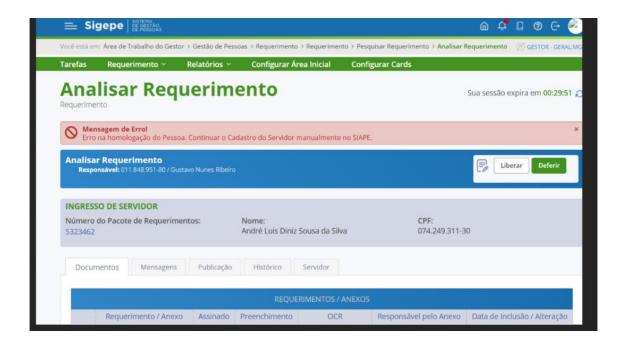
- Caso o termo de posse seja devolvido com assinatura incorreta, a Gestão de Pessoas deve solicitar ao servidor que assine um novo termo corretamente, fora do SOUGOV. O deferimento no Sigepe pode ocorrer normalmente, mas o termo corrigido deve ser inserido manualmente no AFD. Não deve ser feito deferimento parcial em caso de assinatura indevida.
- 2. É fundamental inserir o e-mail institucional do servidor assim que ele for criado, pois somente após essa inclusão o servidor terá acesso ao SOUGOV novamente.

Após a efetivação do provimento no SIAPE o agente da unidade de gestão de pessoas deverá retornar ao módulo requerimento e clicar novamente "deferir" efetivando o deferimento final, para que a documentação seja enviada ao AFD.

O deferimento final com a inclusão no AFD deve ser realizado em até 180 dias. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o requerimento, e a inclusão no AFD não será efetivada. Portanto, é importante realizar o deferimento final assim que o provimento do servidor for concluído.

O requerimento é um documento essencial no assentamento funcional do servidor, pois contém informações cruciais para o processo de admissão. Por isso, o órgão deve baixar o requerimento e inseri-lo manualmente no AFD.

Se, ao deferir, o sistema apresentar um erro, será necessário inserir os dados do servidor manualmente no SIAPE (CAIASERVID e demais transações de provimento). Depois, baixe os documentos e o requerimento para realizar o upload manual no AFD. Caso o erro seja "sistema indisponível, tente novamente mais tarde", você pode aguardar o retorno do sistema para realizar o deferimento.



- f. Indeferido (vermelho)- O indeferimento não deve ser usado para correções, deve ocorrer apenas nos casos que o agente da unidade de gestão de pessoas identificar que o nomeado(a) não atendeu às condições exigidas pelo edital do concurso ou não demonstrou as competências necessárias para ser empossado.
- g. Atenção! Prazo Expirado (roxo) O prazo para preenchimento do formulário pelo Sougov.br expirou (até 5 dias uteis antes do prazo final da posse). Nesse caso o ingressante não poderá realizar o ingresso online através na ferramenta SouGov.br e deverá entrar em contato com o órgão responsável para conclusão da posse por outro meio.
- h. *Rejeitado pelo servidor (cinza)* O ingressante não deseja realizar a posse e clicou na opção "Desistir da Posse".

Em caso de dúvida do gestor entrar em contato pela Central SIPEC.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1. Art. 37, I a IV da Constituição Federal;
- 2. <u>Lei n° 8.112/90</u>. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- 3. <u>Lei nº 8.027/1990</u> Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências
- 4. Lei nº 8.429/1992 Atos de improbidade administrativa;
- 5. <u>Lei nº 8.730/1993</u> Declaração de bens e renda;
- 6. Resolução nº 3402/2006 Banco central Conta salário
- 7. <u>Decreto nº 6.029/2007</u> Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal
- 8. <u>Lei nº 12.682/2012</u> Elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos
- 9. <u>Portaria Normativa SEGEP/MP nº 4/2013</u> Declaração de que não é beneficiário de seguro-desemprego
- 10. <u>Nota Técnica nº 121/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP</u> Prorrogação de posse por licença maternidade
- 11. <u>Decreto nº 8.539/2015</u> Uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo
- 12. <u>Decreto nº 8.727/2016</u> Uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais
- 13. Ofício Circular nº 170/2016/MP Orientações gerais e procedimentos referentes ao pagamento de remunerações, proventos e benefícios pensionais.
- 14. <u>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017</u> Simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos
- 15. <u>Instrução Normativa nº 02/2018</u> Jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990
- 16. <u>Decreto 10.715, de 8 de junho de 2021</u> Institui os Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal
- 17. <u>Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.764, de 27 de abril de 2021</u> Utilização de soluções estruturantes do SIPEC.
- 18. Portaria nº 4.515-2024 SRT/MGI Inspeção médica

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

